



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FORUM SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONÇALVES - FÓRUM DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
RUA JOAQUIM NABUCO, 280, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55612900

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo de 10 dias (cinco)

A Juíza de Direito Titular da Primeira Vara da Comarca de Vitória de Santo Antão-PE, DR.^a FLÁVIA FABIANE NASCIMENTO FIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara levará à alienação em LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação a seguir relacionada:

AÇÃO DE EXECUÇÃO N. º 0002890-32.2009.8.17.1590

AUTOR: ESTADO DE PERNAMBUCO

RÉU: MAJECE POP S/A

DATAS

1ª LEILÃO – 10 de Julho 2017, às 11:00h. (com lance igual ou superior ao valor de avaliação, nos termos do inciso I, do artigo 895 do Código de Processo Civil)

Caso não haja licitante na primeira data, fica desde já designada a segunda data:

2.ª LEILÃO – 24 de Julho de 2017, às 11:00h. (com lance igual ou superior à 50% do valor da avaliação, nos termos do inciso II, do artigo 895 do Código de Processo Civil)

*O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 CPC/2015). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

LOCAL DO LEILÃO

No Átrio do Forum Severino Joaquim Krause Gonçalves , sito à Rua Joaquim Nabuco, 280, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612900

LEILOEIRO OFICIAL

DIOGO MATTOS DIAS MARTINS

Email: diogo@inovaleilao.com.br

Site: www.inovaleilao.com.br

Telefone(s): 81 3061.0818 e 99699.6535.

DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE: 01 (um) terreno de forma triangular, situado à Rua José Rufino, bairro do Cajá, nesta Cidade, medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros) de frente, 44,00m (quarenta e quatro metros) de comprimento do lado direito e 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento do lado esquerdo, totalizando 1.086,75m², conforme consta na escritura nos autos. Confrontando-se o dito imóvel na frente com a Rua José Rufino, do lado direito com o galpão, da antiga Cativa, do lado esquerdo com a casa s/nº pertencente a Heimech Uchós Miller e nos fundos com quintal da casa nº 265 e 233. Cumpre por fim, informar que, neste terreno, foi construído um supermercado cujo nome fantasia é "ATACADÃO – REDE SOUZA", entretando, o mesmo encontrava se fechado até a data de 21 de outubro de 2016.

FIEL DEPOSITÁRIO: Renovato José Duarte Júnior

AVALIAÇÃO: R\$ 1.870.500,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil e quinhentos reais)

OBSERVAÇÕES EXISTENTES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL

Observação (1) - Matrícula: 3924, Ficha 001 do Livro "2", devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral José Barbosa.

Observação (2) - Penhoras comuns – Execução: 0000617-66.1998.8.17.1590 proposta pelo Instituto da Nacional da Previdência Social – INSS contra Majece Pop S/A; Execução: 0000462-34.1996.8.17.1590 proposta pelo União - Fazenda Nacional contra Majece Pop S/A; AV-4-3924 – INALIENABILIDADE - Execução: 243.1995.000203-7, proposta pelo Estado de Pernambuco contra Majece Pop S/A; AV-5-3924 – INALIENABILIDADE - Execução 000461-49.19996.8.17.1590, proposta pelo Estado de Pernambuco contra Majece Pop S/A; AV-6-3924 – INALIENABILIDADE - Execução 000671-66.1998.8.17.1590 proposta pelo INSS contra Majece Pop S/A; AV-7-3924 – INALIENABILIDADE - Execução 0000470-93.2005.8.17.1590, proposta pela UNIÃO em face de Majece Pop S/A. R-9-3924 – PENHORA – Execução 0003240-49.2011.8.17.1590, oriunda da Ação de Embargos a Execução, proposta por MAJECE POP x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA AS HASTAS PÚBLICAS

Pelo presente, ficam logo **INTIMADOS O(A) MAJECE POP S/A, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SRº RENOVATO JOSE DUARTE JUNIOR, BEM COMO SEU(S) SÓCIO(S), NA PESSOA DE SEU(S) ADVOGADO(S), CASO EXISTAM OU NÃO SEJAM ENCONTRADOS PARA INTIMAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE O ART. 889 do CPC/2015.**

ÔNUS

Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

A arrematação será feita à vista pela melhor oferta e os lances serão livres. O valor do lance vencedor poderá ser depositado em dinheiro ou em cheque em conta judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão. Nesse caso, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução e não será admitido a participar de outros leilões ou praças. Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

*Tratando-se de bem com alguma hipoteca, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).

COMISSÃO DE LEILOEIRO

A remuneração será de 5% (cinco por cento) que incidirá na arrematação (art. 24, parágrafo único da Lei 21.981). Em caso de remição ou acordo a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação, conforme despacho.

BENS

Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/ descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato da hasta pública.

AD CORPUS: O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente.

RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

Em conformidade com o art. 901 § 1º, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o pagamento integral da arrematação e decorrido os prazos legais.

CUMPRASE

Este edital será publicado na internet (art. 887§ 2), no site do leiloeiro (www.inovaleilao.com.br, bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume, dentro do Fórum o qual está sendo realizado o Leilão. Dado e passado, nesta Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, aos 26 de maio de 2017. Eu, **Rafaelly Barbosa da Silva**, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR.^a FLÁVIA FABIANE NASCIMENTO FIGUEIRA

JUÍZA DE DIREITO